



Protocolado em: PL - 85/2022 05/07/2022 10:42	DISPONIBILIZADO EM: 05/Julho/2022	Comissões: CCJL, CSMA 05/07/2022
--	--------------------------------------	-------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem respeitosamente perante esta Câmara de Vereadores, apresentar o presente Projeto de Lei que institui, no calendário municipal de Caxias do Sul, a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

A amamentação é um dos momentos mais importantes para aumentar o laço afetivo entre mãe e filho. Considerado o alimento mais completo para os bebês, o leite materno sacia a fome, contribui para a melhora nutricional, reduz a chance de obesidade, hipertensão e diabetes, diminui os riscos de infecções e alergias, além de provocar um efeito positivo na inteligência e no vínculo entre mãe e bebê.

O leite materno é repleto de anticorpos, fundamentais para a saúde e a resistência do bebê a doenças, por isso é fundamental que a criança o receba como única fonte de alimento até os seis meses. Especialistas, no entanto, sugerem que ele deve continuar até os dois anos ou mais, ou seja, não há limite de idade para a amamentação.

O ato de amamentar é tão importante que em 1992 a Organização Mundial da Saúde (OMS), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), criou a campanha Agosto Dourado, com o intuito de conscientizar e estimular a sua prática, porque, segundo algumas pesquisas realizadas, cerca de 6 milhões de vidas são salvas anualmente por causa do aumento das taxas de amamentação exclusiva até o sexto mês de idade.

No Brasil, uma pesquisa inédita realizada e coordenada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) mostrou como a amamentação está presente na vida de crianças de até dois anos e suas mães. Segundo o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil ([ENANI-2019](#)), as taxas de aleitamento materno vêm crescendo no Brasil, porém o país está longe das metas da OMS para 2030: 70% na primeira hora de vida, 70% nos primeiros seis meses, de forma exclusiva, 80% no primeiro ano e 60% aos dois anos de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Nos dados coletados na pesquisa até 2019, no Brasil, o aleitamento materno chega a 62,4% de amamentação na primeira hora de vida, 45,8% de aleitamento exclusivo nos primeiros seis meses, 52,1% aos 12 meses e 35,5% aos 24 meses de vida.

Dessa forma, com o objetivo de incentivar no nosso município a amamentação dos bebês até os dois anos de idade é que se propõe o presente projeto de lei, a fim de que seja estimulado o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

Portanto, em face da relevância da matéria, e estando plenamente demonstrada a necessidade, solicitamos aos nobres vereadores o apoio necessário para a declaração de admissibilidade e aprovação do projeto para a inclusão da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” no Calendário Oficial da Cidade de Caxias do Sul.

Senhores Vereadores, firme nas razões acima demonstradas, e no ímpeto de colaborar com a administração do Município, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da referida proposição.

Caxias do Sul, 5 de julho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

MARISOL SANTOS (Autora)

Vereadora - PSDB



PROJETO DE LEI nº 85/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Inclui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno na tabela 8 do Anexo único da Lei nº 8.665, de 1º de julho de 2021, que consolida as leis que dispõem sobre datas comemorativas e de conscientização do Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica instituída e incluída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” na tabela 8 do Anexo único da Lei nº 8.665, de 1º de julho de 2021, a ser promovida anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças; e

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Executivo empregará esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I – seminários;

II – ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;

III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

IV – encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;
V- outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário para execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL